

LEI Nº 3.140, de 25 de Outubro de 1996

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . Denominar-se-á "**Rua Chichico Moraes**", o logradouro público que tem seu início em uma praça formada no final da Av. Chico Moraes, passando por terrenos de propriedade do Sr. Paulo Monteiro e diversas propriedades menores, quadras 01, 3B e 3 A e terminando em uma praça sem denominação, localizado em Campos, zona rural.

Art. 2º . A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação das placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 25 DE OUTUBRO DE 1996

Assinado no Original

Hidelbrando Canabrava Rodrigues

Prefeito Municipal